



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.368

DE

12 DE MARÇO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 12.03.2015
Ass.

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Hercília Dias Mascarenhas**”, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Esmeraldo Queiroz, S/N, Loteamento Dois de Abril, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de março de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal de Itaberaba

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária de Governo



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.368
DE

10 DE MARÇO DE 2015

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 10 DE 03 2015
PREFEITO

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Hercília Dias Mascarenhas**”, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Esmeraldo Queiroz, S/N, Loteamento Dois de Abril, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 10 de março de 2015.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Itaberaba, 10 de março de 2015.

Ao

Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subcrevem, na forma do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.^a, ouvido o Plenário, que submeta ao regime de **urgência especial** os projetos de lei abaixo relacionados:

- Processo n.º 004/2015 – **Projeto de Lei nº 001/2015** do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, e dá outras providências;
- Processo n.º 005/2015 – **Projeto de Lei nº 002/2015** do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Professora Iracina Queiroz de Oliveira”, e dá outras providências;
- Processo n.º 006/2015 – **Projeto de Lei nº 003/2015** do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Linésio Bastos de Santana”, e dá outras providências.

Atenciosamente,

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

Confere com o original

Em 10/03/2015

Santos

Santos

Joacir Rosa Santos

Coord. de Serv. Legislativos

Câmara M. de Itaberaba-BA



PARECER CONJUNTO

Das comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO e EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE ao Projeto de Lei nº 001/2015 do Poder Executivo Municipal, que cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Hercília Dias Mascarenhas**”, e dá outras providências.

Cuida-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, o qual cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “**Hercília Dias Mascarenhas**”, e dá outras providências.

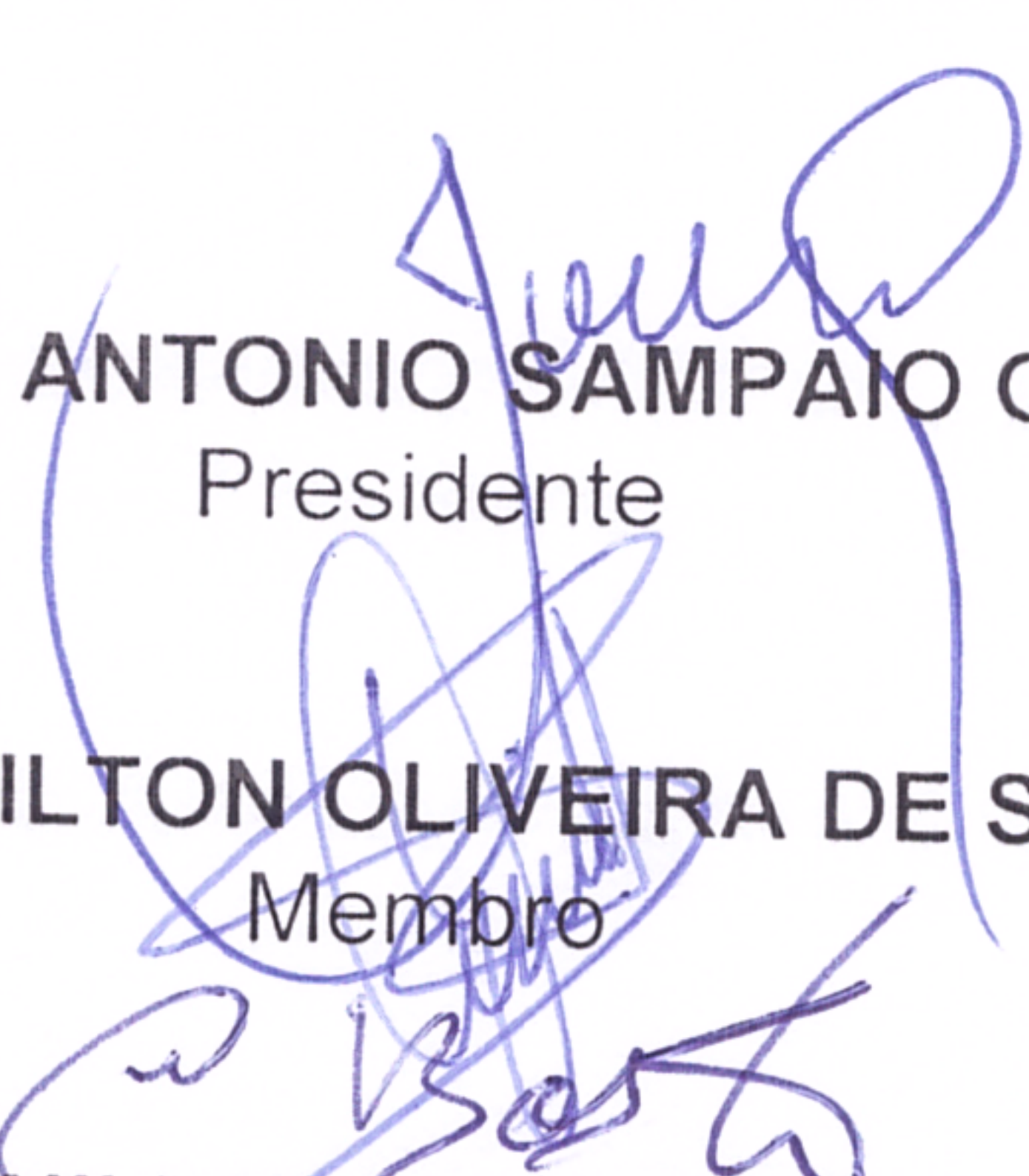
Uma vez que a proposição versa sobre assunto de interesse local, logo, a matéria nele esposada insere-se no rol daquelas cuja competência pertence aos municípios, a teor das disposições constantes do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, emitindo parecer favorável à presente proposição, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Diante do exposto, opina pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em apreço, razão pela qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de março de 2015.

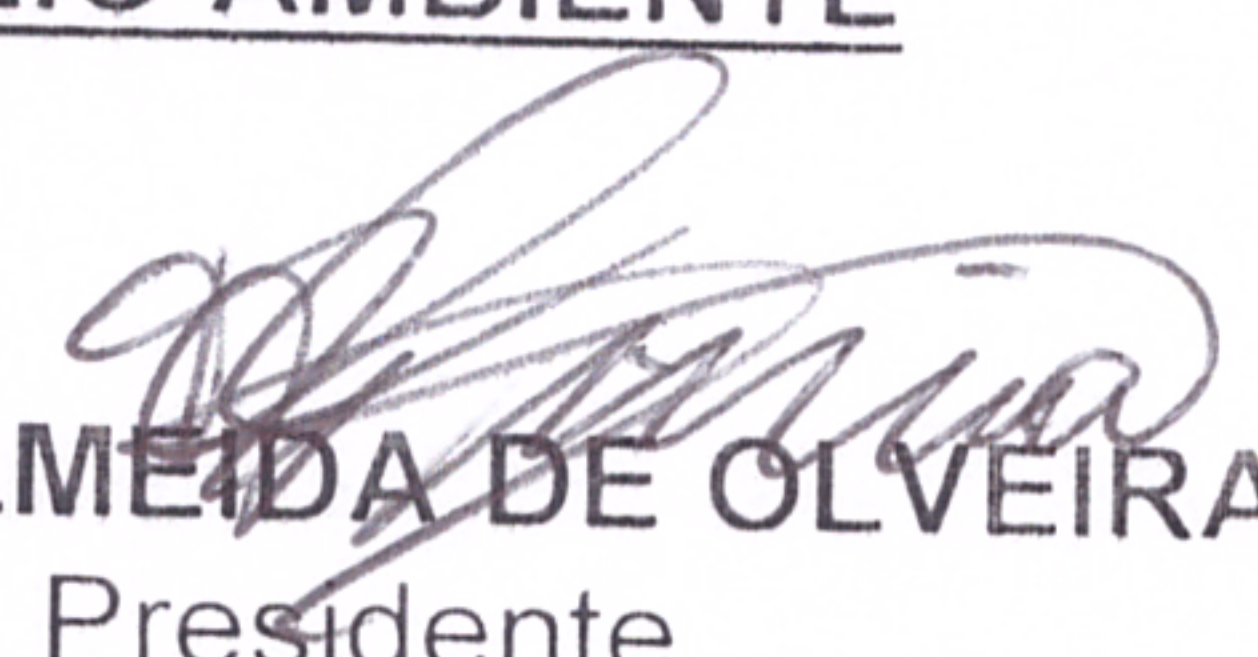
JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente


EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE


ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente

NILTON DE JESUS MANDINGA
Membro


ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício n.º 57/2015/GAB

Itaberaba, 24 de fevereiro de 2015.

Ao
Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta


Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei.**

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, encaminhamos Projeto de Lei nº 001 de 23 de fevereiro de 2015 que “ Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, **Hercília Dias Mascarenhas**, e dá outras providências” para apreciação desta Colenda Corte.

Por oportuno, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marigilza Almeida Mascarenhas
Secretária de Governo

Recebido
24-02-15
AS 9:35-13
fscw



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 004/2015
Em, 24/02/2015
[Assinatura]
Servidor (a) da CM/BA

O presente Projeto de Lei propõe a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, localizado na Rua Esmeraldo Queiroz, S/N, Loteamento Dois de Abril, neste Município.

O Centro Municipal de Educação Infantil, que ora se cria e denomina, será um prédio municipal, destinado à Unidade do Proinfância.

Para denominar o referido Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI foi escolhido o nome de “Hercília Dias Mascarenhas”, pessoa sensível à causa dos menos favorecidos, envolvida com projetos sociais, a exemplo do Lar da Criança de Itaberaba e do Clube do Café, cuja personalidade sempre fora marcada pela determinação e altivez.

É absolutamente justa a homenagem. Desnecessário discorrer mais sobre a reverenciada, pois a documentação anexa, prova que é merecida a honraria proposta.

Isso posto, considerando a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, é que o submetemos à sábia apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



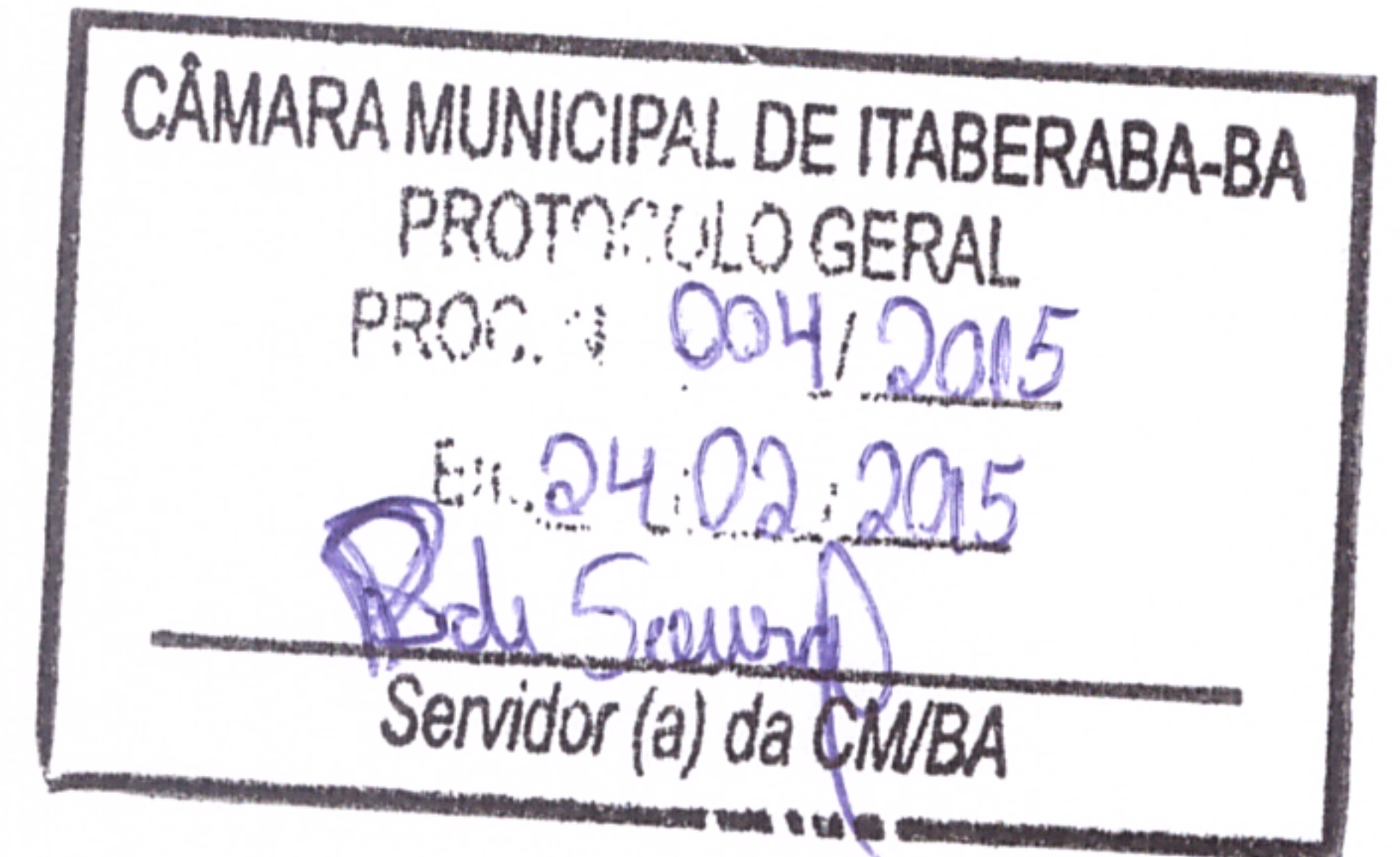
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 001

DE

23 DE FEVEREIRO DE 2015.



Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e Eu, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, “Hercília Dias Mascarenhas”, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Esmeraldo Queiroz, S/N, Loteamento Dois de Abril, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Hercília Dias Mascarenhas – Biografia

Nascida em 07 de fevereiro de 1930, em Itaberaba – BA, filha de Manoel Carlos Dias – *comerciante e pequeno produtor rural* – e Hormidas Mascarenhas Dias – *dona de casa* -, **Hercília Dias Mascarenhas** desde sua infância demonstrava forte religiosidade. Logo, tornou-se católica praticante e devota do Sagrado Coração de Jesus. Muito jovem, destacava-se como estudante aplicada e dedicada aos livros de natureza religiosa, literatura brasileira e cordel. Era visível sua paixão por música. Ainda jovem, na década de 1950, trabalhou durante muitos anos como professora no Centro Operário Católico e no antigo Humaitá Esporte Clube, alfabetizando e orientando muitas crianças de baixa renda.

Casou-se com o jovem empreendedor e empresário João Almeida Mascarenhas, com quem teve 08 filhos (*Jadiel, Juarez, Jócia, Gilma, Jackson, Marigilza, João Filho e James*), todas bem encaminhados pela fé, pelo carinho e carisma da educadora e “**Mãe Mocinha**”, como era carinhosamente conhecida. Certamente, sob sua influência, todos rezavam (e ainda rezam) para suas santas e mantêm suas devoções...

Sempre sensível à causa dos menos favorecidos, incentivou e colaborou com o Lar das Crianças, ao lado da educadora e catequista Maria de Lurdes G. Simas. Assim, doou, junto com seu esposo, o terreno e ajudou a construir a sede da instituição que sempre esteve voltada para educar e amparar os mais pobres.

Marcada por forte religiosidade, participou ativamente do apostolado da oração desde a juventude até sua terceira idade. Em paralelo, colaborou e ajudou a criar o “Clube do Café”, entidade composta por senhoras católicas, militantes do apostolado da oração, que sempre amparou jovens grávidas, doando enxovais, catequizando e educando para a vida em família.

Nesse viés, Dona Mocinha lutou para que a instituição pudesse ter sede própria. Inclusive, ainda hoje, trata-se de um local onde são promovidas ações direcionadas pelos ideais de uma educação pela fé e fraternidade.

Sem dúvida alguma, Dona Hercília nos deixa um legado de ter sido uma mãe exemplar, uma matriarca que deixa marcas de amor e uma educadora que professa o desejo de todos nós “*Sem educação não existe libertação*”, afinal educar é libertar!

Uma das marcas registradas de sua personalidade sempre fora a determinação e a altivez. Mesmo viúva, nunca deixou de reunir a família em torno de si e da sua mesa para confraternizar, comemorar e aconselhar a todos: filhos (as), netos (as), genros e noras.

Sempre muito consciente da importância da educação, com suas sábias palavras, dizia: “É necessário estudar, estudar muito para sermos pessoas do bem e de bem”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

